



SECÇÃO CONSULAR DA
EMBAIXADA DE PORTUGAL
PEQUIM

Lista dos documentos a apresentar pelos requerentes de um visto de estada temporária (Nacional [E] – Acompanhamento Familiar de Requerente de Visto de Estada Temporária) na China:

1. Formulário de pedido de visto nacional (preenchido na íntegra e assinado pelo requerente).
2. Duas fotografias iguais a cores, sem alterações digitais (tamanho 3.5 x 4.5 cms), com boa resolução e com boas condições de identificação do requerente. Não serão aceites fotografias que comprometam a visualização do rosto por inteiro do interessado, como chapéus, bonés, gorros, cabelos, brincos, etc.
3. Passaporte com validade mínima de 3 meses após a data prevista para o regresso (com, pelo menos, duas páginas livres).
4. Fotocópia do passaporte (designadamente dos dados biográficos e páginas com carimbos).
5. Cópia das páginas de identificação de passaportes e vistos anteriores.
6. *(Nacionais não chineses)* Comprovativo de residência legal na China. Deverá ser apresentada cópia legalizada dos títulos de residência ou vinhetas de visto válidas na China com validade mínima superior em três meses à data pretendida de saída de Portugal.
7. Certificado de registo criminal emitido pela autoridade competente do país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida há mais de 1 ano. Em caso de ser cidadão de outra nacionalidade que não a chinesa, o requerente deverá conceder registo criminal do país de origem e / ou China caso resida há mais de 1 ano no país. Caso o órgão emissor do certificado tenha redigido no mesmo a validade do documento, a Embaixada / Consulado irá considerar a validade do documento como sendo essa, caso aquando a chegada do documento à Embaixada / Consulado este já tenha excedido essa data, este será declarado como não válido e deverá ser solicitado novo documento. Este certificado deverá ter sido emitido há menos de 90 dias, ser traduzido para português e certificado pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China e pela Embaixada de Portugal na China. Os certificados de registo criminal terão, obrigatoriamente, de conter as seguintes informações:
 - Nome do Requerente;
 - Data de nascimento;
 - Nacionalidade;
 - Número de identificação nacional (BI) e/ou Passaporte válido;
 - Indicação atestada, no registo criminal em causa, da sua abrangência nacional, isto é, de que não consta cadastro em nenhuma Província, Municipalidade ou Região Autónoma da RPC.

8 Dong Wu Jie, San Li Tun, Beijing 100600, Tel: (8610) 65323242/65324798, Fax: (8610) 65324637

葡萄牙大使馆 三里屯东五街 8 号邮编 100600, E-mail: pequim@mne.pt e sconsular.pequim@mne.pt



SECÇÃO CONSULAR DA
EMBAIXADA DE PORTUGAL
PEQUIM

8. Requerimento para consulta do registo criminal português pelo SEF (não aplicável a menores de 16 anos).

9. Seguro de viagem válido durante o tempo de estadia do requerente em Portugal, que permita cobrir despesas relacionadas com questões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual repatriamento em caso de morte.

10. Cópia de título de transporte de regresso.

11. Comprovativo dos laços de parentesco que justificam o acompanhamento.

Consideram-se membros da família:

- O cônjuge;
- Os filhos menores ou incapazes a cargo do casal ou de um dos cônjuges;
- Os menores adotados pelo requerente quando não seja casado, pelo requerente ou pelo cônjuge, por efeito de decisão da autoridade competente do país de origem, desde que a lei desse país reconheça aos adotados direitos e deveres idênticos aos da filiação natural e que a decisão seja reconhecida por Portugal;
- Os filhos maiores, a cargo do casal ou de um dos cônjuges, que sejam solteiros e se encontrem a estudar num estabelecimento de ensino em Portugal;
- Os filhos maiores, a cargo do casal ou de um dos cônjuges, que sejam solteiros e se encontrem a estudar, sempre que o titular do direito ao reagrupamento tenha autorização de residência concedida ao abrigo do artigo 90.º-A;
- Os ascendentes na linha reta e em 1.º grau do residente ou do seu cônjuge, desde que se encontrem a seu cargo;
- Os irmãos menores, desde que se encontrem sob tutela do residente, de harmonia com decisão proferida pela autoridade competente do país de origem e desde que essa decisão seja reconhecida por Portugal.
- O parceiro que mantenha, em território nacional ou fora dele, com o cidadão estrangeiro residente uma união de facto, devidamente comprovada nos termos da lei;
- Os filhos solteiros menores ou incapazes, incluindo os filhos adotados do parceiro de facto, desde que estes lhe estejam legalmente confiados.

12. Declaração comprovativa de meios de subsistência ou termo de responsabilidade, acompanhados de outra documentação financeira relevante (extratos bancários, etc.), tal como disposto no Artº 11 e 52 da Lei 23/2007 e na Portaria 1563/2007.



SECÇÃO CONSULAR DA
EMBAIXADA DE PORTUGAL
PEQUIM

Notas:

- 1. Sem prejuízo de prazos mais curtos previstos na lei, o prazo para a decisão sobre o pedido de visto nacional de Residência é de 60 dias e para visto nacional de Estada Temporária é de 30 dias. Estes prazos suspendem-se sempre que o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) solicitar documentação ou informação adicional.**
- 2. No caso de menores de idade, será necessária certidão notarial da relação familiar ou prova de tutela, bem como Hukou e certificado de nascimento traduzidos para português, certificada pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China e legalizada por uma Embaixada ou Posto consular português. Deverá ser ainda submetido documento que autorize a viagem de ambos os pais ou responsáveis legais, certificada nos moldes descritos anteriormente.**
- 3. A Embaixada reserva-se o direito de solicitar informações / documentação adicional e, se necessário, entrevistar o candidato.**
- 4. A não apresentação de qualquer um dos documentos necessários implica a sua devolução ao interessado sem análise. Por outro lado, o fato de serem apresentados todos os documentos necessários não implica a concessão automática do visto.**
- 5. Com exceção do passaporte, nenhum documento será devolvido após a conclusão da análise do processo de visto, portanto, certifique-se que possui para si cópias de todos os itens entregues.**
- 6. Os cidadãos da CPLP são dispensados da apresentação de seguro, meios de subsistência e título de transporte de regresso mediante a apresentação de responsabilidade nos seguintes termos:**
 - a) Apresentação de termo de responsabilidade subscrito pela entidade de acolhimento de estagiários ou trabalhadores, bem como pela organização responsável por programas de intercâmbio de estudantes ou de voluntariado; ou,**
 - b) Apresentação de termo de responsabilidade, subscrito por cidadão português ou cidadão estrangeiro habilitado, com documento de residência em Portugal, que garanta a alimentação e alojamento ao requerente do visto, bem como a reposição dos custos de afastamento, em caso de permanência irregular.**



SECÇÃO CONSULAR DA
EMBAIXADA DE PORTUGAL
PEQUIM

(译文)

申办葡萄牙短期居留签证（国家签证 E — 陪伴持有短期居留签证的亲属）所需材料清单：

1. 签证申请审核表（填写完整并由申请人亲笔签名）；
2. 两张照片，要求为：同款、彩色、未进行修改、尺寸 3.5x4.5 厘米、清晰、易于识别、不能佩戴帽子、饰品、头发不能遮脸；
3. 护照：有效期在拟返华后仍不少于 3 个月，有两张空白签证页的护照原件；
4. 护照信息页复印件 1 份；
5. 旧护照信息页及曾获得的签证的复印件；
6. 非中国国籍人士：必须提供中国居留许可或中国签证复印件认证书(复印件与原件相符合的领事认证)，其有效期与申请人拟离开葡萄牙的日期的天数差不小于三个月
7. 由申请人本国或其所在国（仅居住连续一年的情况下适用）签发的无犯罪记录证明，其签发有效期不得多于 90 天、必须含葡文译文和由中国外交部和葡萄牙驻华总领事馆/领事处各自出具的领事双认证。
如果签发部门在文件上写着有效日期，我馆便会按照这个日期判断文件到馆是否还有效。如果写着有效期的文件，送到大使馆或领事馆时已经过期了，葡萄牙方不会接受这份文件，并需要提交新的一份文件；如果申请人员是非中国国籍，需要提供自己国家无犯罪记录证明，文件需要被翻译及由自己国家官方部门认证。如果非中国国籍申请人住在中国时间已超过 1 年也要提交中国无犯罪记录证明双认证。
犯罪记录证明必须包含以下信息：
 - 申请人的姓名；
 - 出生日期；
 - 国籍；
 - 身份证号码和/或有效护照；
 - 需要明确说明领土范围，即该无犯罪记录证明在中国全境有效。

S.



R.

SECÇÃO CONSULAR DA
EMBAIXADA DE PORTUGAL
PEQUIM

8. 填写查询无犯罪记录授权书用于许可葡萄牙移民局查询申请人无犯罪记录（仅 16 岁以上的人士适用）；
9. 保险有效期为出发日期后 1 年或以上，保障必须包含医疗费、急诊并身故遗体送返原国籍；
10. 回程票复印件；
11. 依据我国第 23/2007 移民法第十一和五十条和第 1563/2007 法令，申请人必须递交偿付能力证明或者责任条款表格，除此之外也需要提供其他相关证明，例如银行流水对账单，等等；
12. 亲属证明。为此，《亲属》定义如下：
 - 配偶：配偶系指因婚姻或某一国家主管机构依法承认并具有与婚姻相同效力的伴侣关系而与申请人具有紧密关系的人。
 - 由夫妻双方或其中一方照顾的未成年子女或需要抚养的人；
 - 申请人未婚时由申请人或伴侣根据原籍国主管当局的决定收养的未成年人，条件是该国法律赋予被收养儿童与自然父母相同的权利和义务，并且该决定在葡萄牙得到承认。
 - 成年未婚子女，依靠夫妻双方或配偶一方，在葡萄牙的教学机构学习；
 - 未成年未婚子女，依靠夫妻双方或配偶一方，在葡萄牙的教学机构学习；
 - 依靠夫妻双方或配偶一方的直系长辈。
 - 依靠夫妻双方或配偶一方的未成年兄弟姐妹。应由申请人国家主管机构签发的决定予以证明，并且该决定在葡萄牙得到承认；
 - 未成年或无行为能力的未婚子女，包括上述定义的伴侣的养子。该人必须依法受伴侣的保护。



SECÇÃO CONSULAR DA
EMBAIXADA DE PORTUGAL
PEQUIM

备注:

1. 尽管我国关于受理签证申请时长的其他相关法律，葡萄牙居留签证的受理时间为 60 天，而葡萄牙短期居留签证受理时间为 30 天。若我国移民局要求申请人补充资料或信息，则受理时间会延长；
2. 未成年人需提供亲属关系公证、居民户口簿和出生公证。前述的材料应均由中国外交部和葡萄牙驻华总领事馆/领事处进行领事认证并含葡文译文；
3. 葡萄牙共和国驻华大使馆保留要求申请人提供补充信息或材料并进行面谈的权利；
4. 若申请人无法提交所需的材料，签证申请将失效及其相关材料将退回。尽管申请人递交所需材料，无法保证签证会获得批准；
5. 签证受理完成后，除了申请人护照以外，其他材料均不退还，因此建议申请人保留每一件文件的复印件；
6. 葡语国家公民递交责任条款时，可免于递交旅行保险、偿付能力证明以及返程机票。该责任条款必须满足以下条件：
 - a) 递交由实习生或工作人员的接待单位以及负责学生交流或志愿者项目的组织签署的条款，或
 - b) 递交由葡萄牙公民或拥有葡萄牙居留证的外国公民签署的责任条款，保证签证申请人的食宿，以及在非正常逗留的情况下，所产生的搬迁费用。



SECÇÃO CONSULAR DA
EMBAIXADA DE PORTUGAL
PEQUIM

(Translation)

List of documents needed to apply for short term visa in China (National visa E - Accompanying Family Member Holding Temporary Stay Visa)

1. Visa application form (the form must be filled and signed by the applicant).
2. Two passport photos: both photos must be similar, colored, with no digital retouch, size 3.5*4.5 cm, high resolution, and should allow a clear identification of the applicant. Photos that may compromise the identification of the face, of parts of the face due to accessories such as caps, hats, beanies, hair, or earrings will not be admissible.
3. Passport: the date of expiration should not be inferior to 3 months counting after the date of return. Passport should have at least 2 empty pages available.
4. Passport copies: information pages and the pages with stamps.
5. Copies of the information pages, and visas from previous passports.
6. (*Non-Chinese applicants only*): legal copy of valid proofs of residence in China, such as the “Foreigner's Visa” or “Foreigner's Resident Permit” with a date of expiration of more than 3 month counting after the date of exit from Portuguese territory.
7. Applicant’s criminal record certificate issued by his/her home country’s competent authority. In case the applicant has been living in a foreign country for more than a year, the criminal record certificate shall be issued by the authorities of the country of residence. If the department responsible for issuing the criminal record wrote on the original document the validity of it, the Embassy / Consulate will take into consideration this date as being the validity of the document. If upon arrival at the Embassy / Consulate the document has surpassed this date, it will be considered as invalid.
If the applicant is of another nationality besides Chinese, he / she must provide a criminal record from his / her country of origin, translated and legalized and / or Chinese criminal record if residing in China for more than 1 year time. The certificate should be issued no more than 90 days preceding the date of the visa application and must be certified by the Ministry of Foreign Affairs of the People’s Republic of China and legalized by the Portuguese embassy or consulate.
Criminal record certificates must contain the following information:
 - Name of the applicant;
 - Date of birth;
 - Nationality;
 - National identity number and/or valid passport;
 - The criminal record must clearly indicate that it covers the whole country, not just a given province, city, or autonomous region of the People's Republic of China.

8 Dong Wu Jie, San Li Tun, Beijing 100600, Tel: (8610) 65323242/65324798, Fax: (8610) 65324637

葡萄牙大使馆 三里屯东五街 8 号邮编 100600, E-mail: pequim@mne.pt e sconsular.pequim@mne.pt



SECÇÃO CONSULAR DA
EMBAIXADA DE PORTUGAL
PEQUIM

8. Signed authorization form allowing the Portuguese Immigration and Borders Service (SEF) to consult the applicant's criminal record certificate in Portugal (not applicable to applicants under 16 y/o).

9. A valid and suitable travel medical insurance, that covers the period that the applicant will live in Portugal (usually valid for a period of 1 year), as well as the medical expenses including urgent medical care and repatriation of remains in case of death.

10. Copy of return ticket.

11. Declaration of means of subsistence or liability/consent form ("*termo de responsabilidade*"), followed by other relevant financial documentation as *per* article 11 and 52 of Law no. 23/2007 and Decree no. 1563/2007.

12. Proof of parenthood connection that justifies the accompaniment.

For this purpose, family members are:

- The spouse;
- Under aged children or incapable persons under care of the couple or of one spouse;
- Minors adopted by the applicant when unmarried, by the applicant or spouse, as per decision of the competent authority of the country of origin, on condition that the country's laws attribute to the adopted children identical rights and duties akin to natural parenthood and that the decision be recognised in Portugal;
- Adult sons, dependent on the couple or on one spouse, single and that study in a teaching establishment in Portugal;
- Under aged sons, under the care of the couple, or of one spouse, that are single and study, as long as the holder of the right to family reunion is the bearer of a residence permit issued under the article 90.º-A;
- The ascendants in direct line and in first degree of the resident or of his spouse, as long as they are under their care;
- Under aged brothers, as long as they are dependent of the resident, as declared by a decision of the competent authority of the country of origin and that the decision be recognised in Portugal;
- The partner, in Portugal or in other country, with whom the foreign resident citizen has a civil union, duly proved under the law;
- Unmarried sons, under aged or incapable, including adopted sons of the partner in the civil union, as long as they are legally under the protection of the partner.



SECÇÃO CONSULAR DA
EMBAIXADA DE PORTUGAL
PEQUIM

Notes:

- 1. Notwithstanding the possibility of a shorter decision for the visa application, according to Portuguese law the decision period pertaining to national residence visas may take up to 60 days and the decision period pertaining to national short-term visas may take up to 30 days. However, if SEF requests additional documentation or information the decision period is frozen until the documentation or information in question is submitted by the applicant.**
- 2. *Minors only:* Proof of familial relationship issued by the Chinese notary, Hukou, and birth certificate. Please note that all the documents must be translated to Portuguese and should be certified by the Ministry of Foreign Affairs of the People's Republic of China and legalized by the Portuguese embassy or consulate. A document signed by both parents authorizing the trip to Portugal shall be provided (it must be also certified and legalized in the same terms described previously).**
- 3. The Embassy of Portugal in Beijing upholds the right to request additional information or documentation and schedule an interview if needed.**
- 4. By failing to provide all the requested documents, the documentation shall be returned to the applicant without analysis by the competent Portuguese authorities. On the other hand, the submission of all requested documents does not grant the automatic issuing of a visa.**
- 5. After all visa analysis procedures are completed, only the passport shall be returned to the applicant. Therefore, it is advised that the applicant keep a copy of all the documents submitted.**
- 6. CPLP citizens are exempted from presenting travel insurance, means of subsistence, and return transport ticket upon presentation of responsibility term in the following terms:**
 - a) Presentation of a term signed by the host entity for interns or workers, as well as by the organization responsible for student exchange or volunteer programs, or**
 - b) Presentation of a term of responsibility, signed by a Portuguese citizen or a foreign citizen, with a residence permit in Portugal, which guarantees food and accommodation for the visa applicant, as well as the replacement of removal costs, in case of irregular stay.**